

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

CONTRATO Nº 188/2021

PROCESSO Nº 626/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2021

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Louveira e a empresa Thiago Arancam Produções Artísticas ME.

Aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado pela Homologação e Adjudicação exaradas nos autos do processo e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Estanislau Steck, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **THIAGO ARANCAM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME**, empresa estabelecida em Santana do Parnaíba, estado de São Paulo, na Alameda Jaú, nº 771, Alphaville, inscrita no CNPJ sob nº 26.603.453/0001-04, neste ato representado pelo Senhor Thiago Arancam Festa, portador do CPF nº 302.130.938-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o que segue e reciprocamente outorgam a saber:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação do tenor Thiago Arancam para apresentação musical dentro da programação do Natal 2021, que será realizado no dia 23 de dezembro de 2021, em praça pública, por volta das 19h30.

2. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta que faz parte integrante do contrato.

2.2. Nos valores descritos no item anterior, estão incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, como por exemplo: transportes, insumos, embalagem, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos de qualquer natureza relacionados com o fornecimento do objeto do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

2.3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

2.4. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação válida.

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unitário
01	01	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA EVENTO CULTURAL DE NATAL	R\$ 30.000,00

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência da assinatura até 23/12/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

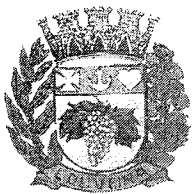
4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2021, e das dotações vigentes para futuros exercícios:

901 – 011301.1339200612.028 – 3.3.90.39.00

5. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

5.1. Nos termos das Leis Federal nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu esta contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

5.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto ao **CONTRATANTE**, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos termos dos Decretos Municipais nº 3.678/2011 e nº 3.982/2013 e, subsidiariamente, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, assim como a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual pode ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o **CONTRATANTE**.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com as consequências previstas em Lei.

7.3. Este contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

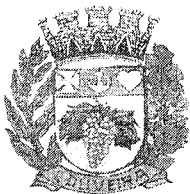
7.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

8.1.1. Todos os documentos e proposta apresentados pela **CONTRATADA**.

8.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e disposições regulamentares.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Louveira, 22 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sr. Estanislau Steck
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Sr. Felipe Nelson Hass
Gestor do Contrato

THIAGO ARANCAM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME

Sr. Thiago Arancam Festa

Testemunhas:

Lairon Franco

Nome

RG nº 34.272.763-1

Renata Hedrick

Nome

RG nº 28.132.245